



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 507/97.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OS DEPARTAMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a contratar funcionários nos critérios abaixo:

a) Departamento Administração Geral

- um Chefe de Gabinete;
- um Chefe DCOMP.

b) Departamento Educação e Cultura:

- 10 Serventes;
- 08 Auxiliares de Serviços.

c) Departamento de Transportes, Viação e Comunicação:

- 05 GARI;
- 10 Auxiliares de Serviços;
- 02 Faxineiras;
- 02 Operadores de Máquinas;
- 01 Barqueiro;
- 01 Encarregado Britador;
- 01 Encarregado de Turmas;
- 01 Chefe DIPAT.

d) Departamento Saúde e Assistência Social:

- 02 Enfermeiras;
- 03 Odontólogas;
- 03 Auxiliares de Saúde;
- 01 Motorista;
- 01 Farmacêutico;
- 01 Bioquímico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 05 Auxiliares de Serviços.

e) Departamento de Esportes, Lazer e Turismo:

- 02 Auxiliar de Serviços.

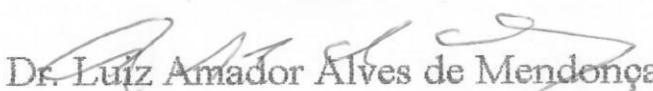
f) Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- 01 Administrador de Fazenda.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de dezembro de 1.997.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal.